

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 19827/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 136/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico N.º** 136/2020 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, e que, em 15/12/2020 às 08:00 horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 696/2020, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA

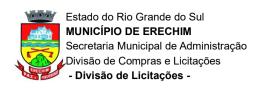
- **1.1.** A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** no dia **15/12/2020 às 08:00 horas,** horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **07:59 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de gêneros alimentícios, através de diversas Secretarias com recursos MDE, Atenção Básica e Próprios, conforme descritos e especificados neste Edital e demais Anexos.

#### 3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 3.2. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação



como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

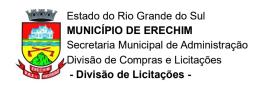
- **3.2.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.
- **3.2.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.3.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **3.7.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

# 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.2.1.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

# 5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública,



# exclusivamente por meio de formulário eletrônico, via internet no endereço indicado no item 1.1.

- **5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **5.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- **5.3.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.5.** As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006".
- **6.5.1**. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **6.5.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **6.5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

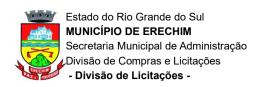
**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

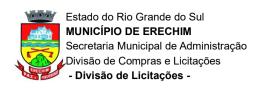
- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário e total do item; marca, fabricante, descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
  - 7.2. Os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **7.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**.
- **7.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **7.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.7.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.8.1.** A etapa de lances da sessão pública no modo de disputa Aberto e Fechado terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **8.8.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.8.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.8.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.8.5.** O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.
- **8.8.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.8.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **8.9.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3. deste Edital.
- **8.9.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.9.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.9.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **8.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.10.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.12.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.14.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

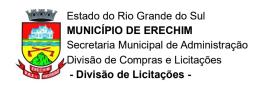
- **9.1.** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**
- **9.2.** O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, **no prazo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 11 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.
- **9.3.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.13., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 10 deste edital.
- **9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

# 10 - DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados via sistema na forma do item 6 deste Edital:



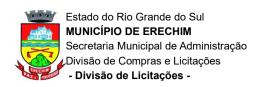
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **e)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
  - g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°
   da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- **k)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- I) alvará de licença, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender alimentos e/ou bebidas.
- Obs: Caso a licitante seja isenta de alvará sanitário, nos termos da Lei nº13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.
- **10.2.** As empresas portadoras de **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- **10.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.
- **10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 3.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 10.1** alíneas "d", "e", "f", "g" e "k", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.



- **10.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.4.2.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
  - 10.5. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **10.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.8.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **10.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- **11.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, **no prazo de duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:
- a) PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, conforme especificado no Anexo I Termo de Referência;
  - b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
  - c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
  - d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.
- **11.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



- **11.3.1.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- **11.4.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **11.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

#### 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- **12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **12.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
  - 12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.5.** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
  - 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser



realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### 14. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- **b)** manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- **d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- **e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- **f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Empresa vencedora.

#### 15. DA ENTREGA

- **15.1.** Os produtos deverão ser entregues periodicamente, no prazo de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho. As entregas deverão ser feitas conforme solicitação do gestor em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação.
- Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde; Av. Santo Dal Bosco, 239, 54-3520 7200 (Jaqueline Coltro).
- Empenhos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação; Rua Passo Fundo nº 566, 54-3520 8085 (Arlindo Cubiak).
- Empenhos das demais Secretarias deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509, telefone 54-3520 7026.
- **15.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.
- **15.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **15.2.2.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **15.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.



#### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **16.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
  - 16.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.
- **16.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.
- **16.5.** A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

#### 17 - PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- **17.2.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

- **18.1.** Caso a Empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
  - a) advertência, por escrito;
  - b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.1.1.** Caso a Empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.
- **18.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Empresa vencedora comunicando-a da data limite.
  - 18.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o



subitem 18.1.

- **18.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Empresa vencedora acarrete consequências de pequena monta.
- **18.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Município poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.
- **18.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.
- 18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.
- **18.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **18.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Empresa vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.
- **18.2.1.** Se a Empresa vencedora não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **18.3.** A aplicação de multas não impede que o Município aplique à Empresa vencedora as demais sanções previstas no subitem 18.1.
- **18.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### 19. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

# 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.07.00.00

03.01.04.121.0003.2009.3.3.90.30.07.00.00

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.30.07.00.00 05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.30.07.00.00 06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.30.07.00.00 07.01.20.608.0007.2020.3.3.90.30.07.00.00 08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.30.07.00.00 08.01.23.695.0006.2027.3.3.90.30.07.00.00 08.01.27.812.0011.2028.3.3.90.30.07.00.00 08.02.13.392.0011.2030.3.3.90.30.07.00.00 08.03.13.392.0011.2030.3.3.90.30.07.00.00 09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.30.07.00.00 11.01.12.361.0010.2067.3.3.90.30.07.00.00 12.07.06.452.0014.2099.3.3.90.30.07.00.00 13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.30.07.00.00

# 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **21.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **21.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- **21.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520 7023.
- **21.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **21.7.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa Vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **21.8.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
  - 21.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Declaração para ME ou EPP

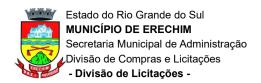
Erechim/RS, 03/11/2020.



CARLOS JOSÉ EMANUELE Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA Pregoeira Oficiala



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 19827/2020

Pregão Eletrônico Nº: 136/2020

#### 1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios, através de diversas Secretarias com recursos MDE, Atenção Básica e Próprios.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Os itens serão utilizados para atender as necessidades das Secretarias, uma vez que são necessários tanto para o público interno (servidores) quanto para o público externo (contribuintes e demais pessoas). Alguns itens são de consumo diário, utilizados no preparo de cafés e chás. As caixas de água serão utilizadas em eventos esportivos, artísticos culturais, turísticos, educacionais e cívicos, os quais necessitam logística de apoio para hidratação dos participantes.

# 3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unit		-	Especificação
1	110,0000 PC				
Açúcar cris	stalizado branco, 5Kg				
2	1.100,0000 PC				
Café em pó rótulo	500g*, com Selo de pureza	ABIC - fech	hado a alto	vácuo perfeit	amente identificada no
3	6,0000 VD				
Café solúve	el granulado, embalagem de	vidro, - co	om 200 grama	ıs.	
4	277,0000 PC				
Chá de maça	a seca* embalagem c/ 1kg				
5	180,0000 CX				
Chá de abac	caxi, caixa c/ 10 saches				
6	190,0000 CX				
Chá de camo	omila, caixa c/ 10 saches				
7	150,0000 CX				
Chá de frut	cas vermelhas, caixa c/ 10	saches			
8	190,0000 CX				
Chá de pêss	sego, caixa c/ 10 saches				

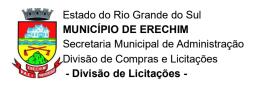
9	160,0000 CX
Chá de hortelã,	caixa c/ 10 saches
10	230,0000 CX
Chá de cidreira,	caixa c/ 10 saches
11	400,0000 PC
Acucar cristaliza	
Acucai Ciistaiiz	ado Zng
12	30,0000 UN
Bolacha salgada	tipo Cream Cracker 400 g Embalagem: pacote contendo
no seu interior	três feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane
transparente, ato	óxico, não violado. Peso Líquido: 400g. O produto deverá
apresentar valida	ade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega
na escola requis	itante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e
validade, informa	ação nutricional.
1 DESCRIÇÃO: Bis	scoito ou bolacha é o produto obtido pelo
amassamento e co:	zimento conveniente de massa preparada com farinhas,
amidos, féculas	fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias.
2- CRITÉRIOS DE A	AVALIAÇÃO: biscoitos ou bolachas salgadas - produtos
_	to de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado,
	cias normais desses produtos; a) CARACTERÍSTICAS
	itos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de
	sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos,
	perfeito estado de conservação. São rejeitados os
	achas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos
	tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção bolachas; b) CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS:
	orrada, com ou sem recheio ou revestimento. Cor: própria.
_	Sabor: próprio; c) características físicas e químicas
	microbiológicas de acordo com a legislação sanitária
	cterísticas microscópicas ausência de sujidade, parasitos e
larvas. e) serão	avaliados produtos com as seguintes características:
composição: farin	nha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura
vegetal, margarin	na, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em
pó, fermento bio	lógico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contém
glúten. INFORMAÇÃ	ÃO NUTRICIONAL: fornecer cerca de 129 kcal por porção de 30
gramas; 19g de ca	arboidratos; 4 g de proteínas; 4 g de gorduras totais; 1 g
de gorduras satu	radas; 206mg de sódio.
3 AVALIAÇÃO TÉCI	NICA COMPLEMENTAR: Quando solicitado pelos
responsáveis téci	nicos deverá o fornecedor durante a vigência do contrato:
a) informar a pro	ocedência b) realizar análise físico-química, microbiológica
e microscópica.	
13	30,0000 UN
	sabor morango, - peso líquido aproximado 145g.
	J., [ ]
14	48,0000 UN
Óleo de soja ref:	inado, embalagem de 900ml

15	135,0000 CX				
Chá de frutas cítricas, caixa c/ 10 saches					
16	80,0000 CX				
Água mineral sem	gás, copos de 200ml - Caixa c/ 48 unidades.				
17	165,0000 CX				
Chá de Erva Doce	, caixa c/10 saches				
18	27,0000 PC				
Água mineral sem	gás 500ml, pacote c/ 12 un				
19	4,0000 PC				
Água mineral c/	gás 500ml, pacote c/ 12 un				

# CARLOS JOSÉ EMANUELE Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA Pregoeira Oficiala



# **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empres	a	_,inscrita	no	CNPJ	sob	nº
, por meio	de seu representante legal (ou	procurado	or) Sr	·	,	CPF
(n°), DECLARA sob as s	sanções administrativas cabíve	is e sob	as	penas	da lei,	ser
(microempresa ou empresa	de pequeno porte), nos termos o	le legislaç	ão vig	jente, na	ão poss	uindo
nenhum dos impedimentos previstos	no parágrafo 4º do art. 3º da Lei	Compleme	ntar r	o° 123/20	006.	
Local e Data						
Local o Bata						
	Nome e Ass. Representante Lega	ıl				
	None And Oranta Inc. ODO	<del></del>				
	Nome e Ass. Contador - CRC					